CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53.
PROJETO DE LEI Nº 43 /2015

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
02
LEGISLATIVO

À(s)Comissão(ões)
CJRF
Em 30/06/15
Presidente CMRB

EMENTA: "Cria o programa **"Espaço Domingo"** no Município de Rio Branco - AC e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o programa "***Espaço Domingo***", consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º- O programa "Espaço Domingo" será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º- Sem prejuízo de disposições ulteriores, o "Espaço Domingo" se instalará no Parque da Maternidade, no trecho situado perto da Concha Acústica.

§ 2º- O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Espaço Domingo" e o horário de funcionamento do programa, que será das 7:30h às 12h.

§ 3º- Para os fins desta lei, incumbe-se aos agentes da RBTRANS o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

§ 4º- O Poder Executivo Municipal poderá fazer parceria com o DETRAN-AC para auxiliar no fechamento das ruas.

§ 5º- O Poder Executivo Municipal poderá providenciar banheiros públicos para uso da população em geral.

§ 6º- O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de apoiar e suprir as demandas que o evento proporcionará.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, **EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**, 30 DE JUNHO DE 2015.

Artemio Costa
Vereador - PSDC
Presidente da CMRB

Rose Costa
Vereadora - PT

Antônio Moraes
Vereador - PSB

Roselane Sports
Vereadora - PRP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, 53.

J U S T I F I C A T I V A

Câmara Municipal de Rio Branco – Est. do Acre – 03 LEGISLATIVO

Cuida-se de Projeto de Lei que versa sobre a instituição do denominado Programa "***Espaço Domingo***", cujo objetivo é o de providenciar à sociedade espaços públicos de acesso comum destinados à prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, etc...

O programa se efetivará, a princípio, através do fechamento parcial de ruas da cidade aos domingos, das 7h30min às 12h. Mais especificamente, o programa se instalará no Parque da Maternidade, no trecho situado perto da Concha Acústica.

Com isso, tem-se que não haverá prejuízo ao tráfego de veículos, já que apenas uma das faixas será fechada (concentrando o tráfego de ambos os sentidos na faixa oposta) e que o fechamento somente ocorrerá aos domingos.

Ademais, não haverá despesa ao erário, pois o fechamento de ruas é virtualmente gratuito, incumbindo ao Poder Público apenas a garantia da segurança e adequação do espaço público.

De outra sorte, a iniciativa tende a promover um saudável "programa de família" para a população local, que poderá desfrutar desses novos espaços públicos com a prática de atividades esportivas, tais como caminhadas, passeios de bicicleta, skate, patins, etc; além da possibilidade quase infinita da promoção de eventos culturais de iniciativa pública ou privada.

Ainda, apesar de não ser o objeto imediato do presente projeto, seria útil e conveniente futuramente transferir aos espaços em tela as Feiras Livres Municipais; bem como o tradicional café da manhã dos acreanos.

Posto isso, conta os signatários com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.

Artemio Costa
Vereador - PSDC
Presidente da CMRB

Rose Costa
Vereadora - PT

Antônio Moraes
Vereador - PSB

Roselane Sports
Vereadora - PRP

Câmara Municipal de Rio Branco
04
Comissões Técnicas
Est. do Acre

PARECER Nº 01/2016

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sob o Projeto de Lei nº 43/2015, que "Cria o Programa Espaço Domingo no Município de Rio Branco – AC e dá outras providências".

Autoria: Vereadores Artêmio Costa, Rose Costa, Antônio Morais e Roselane Sports
Relator: Vereador Gabriel Forneck

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de nº 43/2015, de autoria parlamentar, que tem por objetivo criar o programa "Espaço Domingo" no Município de Rio Branco.

A proposta vem redigida em cinco artigos. No artigo 1º, encontra-se disposição instituindo o programa Espaço domingo, o qual consiste na especificação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática esportiva.

Já o artigo 2º estabelece o modo como será efetivado o Programa, devendo para tanto haver o fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir amplo acesso à população. O § 1º, do art. 2º, cria como espaço domingo um trecho do canal da maternidade situado perto da concha acústica. Os §§ 2º e 3º, determinam que o horário do programa será das 7:30 as 12:00 horas do domingo com o fechamento das vias a ser realizado por meio de cavaletes nos quais deverá constar a expressão "Espaço domingo", ficando essa atribuição ao encargo do RBTRANS, a quem é incumbida, também, a responsabilidade pela segurança. Já o § 4º, permite que o Executivo promova parcerias com o DETRAN-ACRE para fins de auxiliar no controle do trânsito quando da realização do programa. Por seu turno o § 5º, autoriza a instalação de banheiros públicos por parte da administração local. Finalmente o § 6º, cria possibilidade de parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada para fins de possíveis demandas que podem advir com o evento.

O art. 4º se destina a estabelecer prazo para o Executivo regulamentar a lei, o que deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias a contar de sua publicação.

Por fim, o art. 5º dispõe sobre a cláusula de vigência.

Não houve apresentação de emendas no período de tramitação plenária

II - FUNDAMENTAÇÃO

Para fins de adaptação às regras da técnica legislativa, pedimos a compreensão dos ilustres autores da proposta para apresentar emendas ao seu texto, na forma a seguir:

a) o § 6º passa a ser o artigo 3º e,

Câmara Municipal de Rio Branco
05
Comissões
Estado do Acre

b) no artigo 5º, suprima-se a expressão revogadas as disposições em contrário.

Ultrapassado isso passo a examinar os pressupostos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Com efeito, o objeto a ser regulado na proposição é assunto de interesse exclusivo do Município, atraindo, desta feita, a competência estabelecida pelo art. 30, I, da Constituição Federal e repisado pelo art. 10, I, da Lei Orgânica.

No que diz respeito a iniciativa, denota-se que o assunto tratado não se encontra no rol das competências privativas conferidas ao chefe do executivo estampadas no art. 36 e incisos da Lei Orgânica Municipal, fato que autoriza afirmar ser ela concorrente, podendo ser da lavra de qualquer membro desta Casa.

Portanto, preenchidas as regras formais de admissibilidade, a matéria encontra-se pronta para regular processamento.

No mérito, observo que a proposta tem como escopo autorizar o Poder Público local, que a cada domingo, reserve um espaço nas vias públicas, para que as pessoas possam exercer práticas esportivas, fato que permitirá uma maior interação entre elas. Em outras palavras, o programa proposto pela norma vai ao encontro dos anseios sociais, posto que agrega e permite aos cidadãos realizarem suas atividades de lazer de forma tranquila e segura, a exemplo do que se tem nas grandes e médias cidades brasileiras.

Em tempos modernos, em que as vezes sequer conhecemos nossos vizinhos, ações como estas servem para despertar nas pessoas o espírito de felicidade, companheirismo e amor ao próximo, troca de experiências, etc.

Por fim, não me parece que a implantação desse programa possa causar algum desequilíbrio nas receitas municipais, isto porque, não obstante presente relevante interesse, as providências a serem tomadas para a consecução do programa se resumem ao fechamento de vias públicas e consequente a segurança, ou seja, nada que não possa ser feito normalmente e sem dispêndios outros.

A par disso, a proposição estabelece mecanismo para a participação da iniciativa privada. Essa medida é bastante inteligente, haja vista que diante das experiências colhidas em outras cidades brasileiras, verifica-se que a presença das empresas é extremamente efetiva em eventos desse porte.

III - VOTO

Ante as razões aqui esposadas, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 43/2015.

Sala das Comissões Técnicas, em 12 de fevereiro de 2016.

Câmara Municipal de Rio Branco
06
Comissões Técnicas
Est do Acre

Vereador Gabriel Forneck
Relator

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei nº 43/2015.

Presidente:
Vereador Roger Correa .....
Vice-Presidente:
Vereador Gabriel Forneck .....
Membros Titular:
Vereador Raimundo Vaz .....

Vereador Manuel Marcos .....

Vereador Rabelo Goes .....

Câmara Municipal de Rio Branco
Comissões Técnicas
Est do Acre

Parecer nº 01/2016
Da: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Projeto de Lei nº 43/2015
Autoria: Vereadores(as): Artêmio Costa, Rose Costa, Antônio Moraes e Roselane Sports.
Ementa: **"Cria o programa Espaço Domingo e Feriados no Município de Rio Branco – AC e dá outras providências".**

Ficam aprovados em Redação Final, os termos do Projeto de Lei nº 43/2015, que "Cria o programa **Espaço Domingo e Feriados** no Município de Rio Branco – AC e dá outras providências", com emendas apresentadas na CCJ e em Plenário.

Sala de Sessões, **"GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, em 03 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro 6 de Agosto/2º Distrito - CEP 69905-596

Câmara Municipal de Rio Branco
Comissões Técnicas
Est do Acre

REDAÇÃO FINAL

"Cria o programa "Espaço Domingos e Feriados" no Município de Rio Branco – AC e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa ***"Espaço Domingos e Feriados"***, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º - O programa "Espaço Domingos e Feriados" será efetivado através do fechamento, aos domingos e feriados, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º - Sem prejuízo de disposições ulteriores, o "Espaço Domingo e Feriados" se instalará nos parques urbanos e vias públicas.

§ 2º - O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes nos quais constará ostensivamente a expressão "Espaço Domingo e Feriados" e o horário de funcionamento do programa, que será das 07:30h às 12h.

§ 3º - Para os fins desta lei, incumbe-se aos agentes da RBTRANS o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

§ 4º - O Poder Executivo Municipal poderá fazer parceria com o DETRAN-AC para auxiliar no fechamento das ruas.

§ 5° - O Poder Executivo Municipal poderá providenciar banheiros públicos para uso da população em geral.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de apoiar e suprir as demandas que o evento proporcionará.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, **"GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, em 02 de março de 2015.